#### DECRETO Nº 2003, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

***DISPÕE SOBRE O PERIODO DE RECESSO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:***

 O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal e;

* Considerando que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público, pois os serviços essenciais continuarão a ser realizados;
* Considerando o final do ano e a necessidade de organização interna e encerramento de mandato;

 DECRETA:

 Art. 1º. No período de 16 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, é decretado o recesso na Administração Pública Municipal, a exceção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dos vigias que deverão cumprir a escala normal de trabalho, exceto quando dispensados pela chefia imediata.

 §1º A Secretaria Municipal de Saúde, deverá garantir o atendimento adequado a toda população junto ao Centro de Saúde Santa Paulina em forma de plantão.

 §2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo deverá garantir a limpeza da cidade e a manutenção dos espaços públicos.

 §3º O setor de Licitações e contratos, iniciará o recesso a partir do dia 23 de dezembro a 03 de janeiro, garantindo assim conclusão dos processos licitatórios em andamento.

**§4**º Os setores administrativos de cada Secretaria, bem como, o departamento de contabilidade, deverão manter atualizados os sistemas, programas, emitir atos e garantir as atividades em decorrência do encerramento da gestão.

**§5º** Todos os servidores poderão a qualquer momento ser convocados caso seja necessário, não configurando como serviço extraordinário.

São Domingos (SC), 12 de dezembro de 2024.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

**ANDRÉ ANIBA SARTORI**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**